

EDITAL CORRIGIDO, COM INCLUSÃO DE ANEXOS: MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

CNPJ – 88.201.298/0001-49

RUA CEL. MEZA , 373 - CENTRO -

LAVRAS DO SUL / RS CEP : 97.390-000

FONE: 0 XX 55 3282 1244 FONE /FAX : 0 XX 55 3282 12 67

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROCESSO 31/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART 24 PARAGRAFO V DA LEI DE LICITAÇÕES 8.666/93 PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALÇAMENTO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA CACILDO DELABARY NO MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, e cumprimento do **CONTRATO DE REPASSE N° 758582/213/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**.

O PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que **em 21 de junho de 2013, às 09 horas encerra-se o prazo para recebimento de propostas e documentos de habilitação**, que serão abertos às 09h30min e julgados às 10horas, pela Comissão Permanente de Licitações, na sala do Setor de Compras e Licitações, no prédio da Administração, para os serviços abaixo relacionados, a serem prestados em regime de contrato, para atendimento e manutenção das necessidades da Administração Municipal, em cumprimento ao Contrato de Repasse N° 758582/2011/Ministério das Cidades/CAIXA.

01.DO OBJETO :

Item 01) Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação do prolongamento da Av. Cacildo Delabary (no Município de Lavras do Sul), com início à 21m da rótula de acesso ao Ibaré, com pedra regular (granito ou basalto) com 374m de meio-fio de concreto numa extensão total de 102 metros, com largura de 8,5m. A 1.734,00 metros quadrados, assentado sobre leito em areia de 20cm, com fornecimento de material e mão-de-obra, em regime de empreitada global,, para cumprimento do Contrato de Repasse n° 758582/2011/Ministério das Cidades/CAIXA, devido processo licitatório haver restado deserto (sem interessados). Valor total estimado R\$102.200,00. **Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Atenção: a empresa deverá cotar o valor total da obra conforme Memorial Descritivo em anexo.**

Observação: os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade.

02. DA HABILITAÇÃO:

Para efeito de cadastramento, **se este for o interesse dos participantes**, os interessados deverão apresentar, **até a data marcada para julgamento deste Processo 31/2013**, os seguintes documentos solicitados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

02.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

02.2- REGULARIDADE FISCAL

- d) Prova de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, (Certidão INSS);
 h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

02.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 l) Certidão de Dívida Ativa da União

De acordo com o inciso I do artigo 31 da Lei 8.666/93, o Município aferirá a boa situação financeira do licitante, verificando o balanço Patrimonial, adotando como base o Decreto Estadual 36.601 de 10/04/1996, através da aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA REALATIVA:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \text{ILC} = \frac{\text{AC} - \text{DA}}{\text{PC}} = \text{PESO: } 0,3$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \text{ILG} = \frac{\text{AC} - \text{DA} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{PESO: } 0,2$$

$$\text{GRAU DE IMOBILIZAÇÃO} = \text{IGI} = \frac{\text{AP}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: } 0,1$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO} = \text{IEC} = \frac{\text{PC}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: } 0,2$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: } 0,2$$

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA:

1) Capacidade de contratação: ICC = ($\frac{\text{K} * \text{PL}}{\text{MCE} + \text{PO}}$) * (n) PESO: K= 10

$$\frac{\text{K} * \text{PL}}{\text{MCE} + \text{PO}}$$

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS:

AC = Ativo Circulante

K = fator de rotação anual do Patrimônio Líquido

DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo

MCE = Montante dos contratos a executar, apurados no quadro "D" do formulário RCL

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante

AP = Ativo Permanente

n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

REF = Resultados de Exercícios Futuros

Notas:

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa aos licitantes;
- 4) O índice da Capacidade de Contratação - ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame;
- 5) O valor de “k” é 10 (dez) e corresponde à rotação anual do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

Observação:

Por ocasião da Contratação, será exigido também:

- **Certidão de registro da empresa e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**, com prazo de validade em vigor.

- **Atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA**, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação.

- **As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o profissional citado nos mesmos.**

Importante: Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço técnico, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela administração.

3) Os documentos poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMLS ou qualquer outro órgão da Administração pública, desde que dentro do prazo de validade em acordo com a Lei 8.666/93, acompanhado das seguintes Certidões, dentro do prazo de validade:

- **Negativa Municipal, da sede da empresa;**

- **Negativa do INSS;**

- **Negativa do FGTS;**

- **Negativa do Trabalho do Menor;**

- **Declaração de Idoneidade.**

- **Certidão de registro da empresa e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**, com prazo de validade em vigor.

- **Atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA**, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação.

- **As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o profissional citado nos mesmos.**

4 . DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, contendo, na parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N.º 01 (DOCUMENTAÇÃO)
AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS**

**PROCESSO nº 31/2013 – Dispensa de Licitação
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

.....
**ENVELOPE N.º 02 (PROPOSTA)
AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS
PROCESSO 31/2013 – Dispensa de Licitação
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

4.2. O envelope n.º 01 deverá conter:

a) Toda a documentação exigida para habilitação explicitada no item 02 - da Habilitação ou conforme descrito no item 03;

b) **Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos da presente licitação.**

4.3. O envelope n.º 02 deverá conter:

Proposta financeira, mencionando o preço por item, especificando o que é material e o que é mão de obra, além de completa identificação da empresa participante, com dados como CNPJ, endereço, telefone, responsável, etc.

Conta bancária para possíveis pagamentos.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações , levando em consideração **O MENOR PREÇO GLOBAL**

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43, 44, seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo superveniente e justo, desde que aceito pela Comissão de Licitações

5.5. A proposta financeira apresentada no dia marcado para o recebimento dos envelopes terá validade de 60 (sessenta) dias.

6)DOS RECURSOS:

6.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art.109 da Lei n.º 8.666/93.

7).PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de três (03) dias, após a homologação e empenho, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair de direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério neste edital, ou então revogará a licitação.

8). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, mediante a apresentação das notas fiscais, com visto de recebimento do setor competente **mediante liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal** e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93 podendo exigir para liberação dos recursos financeiros a comprovação da situação da contratada junto ao INSS e FGTS, mensalmente; e em conta bancária previamente fornecida pela empresa.

8.2. A Administração Municipal efetuará o pagamento, sendo que, será descontado o valor referente a 11% para fins de INSS e as alíquotas correspondentes para os descontos de IRRF e ISSQN, quando e se for o caso.

9). DAS GARANTIAS DO OBJETO:

9.1. A empresa que realizar a obra, prestará garantia conforme determina o art. 56 da Lei 8.666/93, optando por uma das modalidades ali descritas, em conta especificamente aberta para esta finalidade, o que será devidamente providenciado pela Tesouraria Municipal, onde o futuro contratado deverá buscar as informações necessárias.

10). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

10.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

10.4. A despesa de frete do material- objeto da presente licitação ficará por conta da empresa vencedora;

10.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação;

10.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

10.7. A multa estipulada é de 10% (dez por cento) do valor do contrato com a empresa vencedora que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, em caso de inadimplemento conforme artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e todas as sanções previstas neste artigo, a empresa terá cinco (05) dias para fazer a comunicação escrita, em caso de inadimplemento, para alegar o que entender de direito;

10.8 A Prefeitura não se responsabilizará pela estocagem e segurança dos materiais até a entrega dos mesmos, nem fornecerá pessoal a quaisquer atividades de responsabilidade do fornecedor (transporte e entrega).

10.9 Só serão aceitos materiais de boa qualidade e dentro das normas usuais de fornecimento no mercado;

10.10 Dos contratos a serem assinados com as empresas vencedoras da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei federal n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.11 A empresa contratada deverá manter diário de obra atualizado, o qual poderá ser revisado por comissão permanente designada para acompanhar a execução do contrato; bem como permitir livre acesso aos servidores designados e aos controladores internos e externos aos seus documentos e registros contábeis

10.12 O Poder executivo reserva-se o direito de fiscalizar, por servidor especificamente designado que será o Sr. Márcio Dutra Machado para fiscalizar a fiel execução do contrato a ser firmado, podendo ainda fiscalizar os registros em carteira de trabalho dos funcionários trabalhando na obra, comparando-os com a lista fornecida pela empresa por ocasião do início da mesma.

10.13 É obrigatório a identificação do empreendimento com placa durante o período de duração da obra, devendo ser fixada no prazo de 15 dias contados a partir da autorização do CONTRATADO para início dos trabalhos e Instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

10.14 Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o SORTEIO PÚBLICO, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07- 01 - Secretaria de Obras e Transportes
0243 15.451.0206.1.019.4.4.90.51.00.00.00.00.0001
0555 15.451.0206 1.019.4.4.90.51.00.00.00.00.1117

11.2. A empresa vencedora deverá, durante todo o prazo de vigência do contrato a ser assinado, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este procedimento licitatório;

11.3. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00h., às 14:00h., Na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS, sita na Rua Cel. Meza, 373, ou pelo telefone/fax: (55) 3282 1267;

11.4. Para a retirada do presente edital, os interessados deverão acessar o site oficial do Município: www.lavrasdosul.rs.gov.br. Contatos pelo fone/fax 55 3282 1267 ou e-mail comlic@delavrasdosul.rs.gov.br

Alfredo Mauricio Barbosa Borges
Prefeito Municipal

Lavras do Sul, 17 de maio de 2013.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2013 O MUNICÍPIO E LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298/0001-49, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal sr Alfredo Mauricio Barbosa Borges, portador da identidade nº5014663991 CPF nº30237831015, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, com sede em inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu sócio gerente, CPF nº....., doravante designada CONTRATADA firmam o presente contrato para prestação de serviços de pavimentação do prolongamento da Av. Cacildo Delabary, de acordo com as especificações dadas no item 01 – do objeto, nos termos a lei nº 8.666/93 e suas alterações do edital de Dispensa e Licitação 05/2013 e do Processo 31/2013, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

- 01) Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação do prolongamento da Av. Cacildo Delabary (no Município de Lavras do Sul), com início à 21m da rótula de acesso ao Ibaré, com pedra regular (granito ou basalto) com 374m de meio-fio de concreto numa extensão total de 102 metros, com largura de 8,5m. A 1.734,00 metros quadrados, assentado sobre leito em areia de 20cm, com fornecimento de material e mão-de-obra, em regime de empreitada global, para cumprimento do Contrato de Repasse nº 758582/2011/Ministério das Cidades/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA-BASES O CONTRATO

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

A) Dispensa de Licitação nº 05/2013 e seus anexos

B) Proposta da CONTRATADA, com o preço a ser pago pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES A CONTRATADA

Sem prejuízo as demais disposições este contrato, são obrigações a CONTRATADA:

3.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no referido processo a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL E O FORNECEDOR serão formalizadas através o contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

3.2. O MUNICÍPIO E LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por notas e empenho, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º, do artigo 62, da lei 8.666/93.

3.3 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo secretário do município.

3.4 Reparar ou indenizar, prontamente e a critério a CONTRATANTE, eventuais danos, avarias ou prejuízos condicionados por avaria ou ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

3.5 Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações a CONTRATANTE.

3.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade dos de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.

3.8 Manter durante toda a duração o contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.9 Não transferir quaisquer as obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento a CONTRATANTE.

3.10 entregar os produtos solicitados num prazo máximo e cinco dias úteis, após pedido pelo setor de origem.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Efetuar o pagamento a decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA- VIGÊNCIA DO PRAZO

5.1 O prazo e execução deste contrato será até 31 de dezembro do exercício em curso, contados a partir da ata e sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO

6.1 A forma de pagamento do município de lavras do sul é por empenho, na forma à vista em até cinco dias da apresentação da nota fiscal /fatura, devidamente assinada pelo fiscal da execução do contrato, servidor Márcio Machado.

6.2 Somente serão pagos os valores correspondentes ao da proposta financeira da empresa classificada, após a conferência feita pelo funcionário responsável pela fiscalização do contrato, acima citado.

6.3 O Município poderá proceder a retenção o INSS,ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor,devendo , para tanto a licitante vencedora discriminar na nota fiscal/fatura o valor correspondente aos referidos tributos itens por ela adquiridos, para a prestação dos serviços aqui contratados, especificando o valor correspondente aos mesmos de forma clara.

6.4 Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devolução a CONTRATANTE, passando a contar novo prazo , após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.5 Não serão consideradas, para efeitos e correção, atrasos e outros fatos e responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA- PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante,as licitações , conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por dois anos e multa de 10% do valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o julgamento dos documentos e propostas: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por dois anos;
- c) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de cinco (05) anos e multa e 10% do valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades,passiveis e correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: AVERTÊNCIA.
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de quinze dias,após os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária e 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- f) Inexecução parcial do contrato:suspensão o direito e contratar e licitar com administração pelo prazo e dois anos a multa no valor de8.0% sobre o montante não adimplido do contrato.

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: Declaração de inidoneidade, cumulada com a suspensão e contratar ou licitar com o município pelo prazo de dois anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela contratante enquanto houver qualquer pendência a liquidar e qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou de inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA-RESCISÃO O CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais ou contratuais assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, nos casos do disposto no artigos 77a80 da lei 8.666/93 sem prejuízo as demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA- VALOR O CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE pagará á contratada pelos materiais de consumo os seguintes valores R\$......(.....), pelo total dos serviços para os quais a empresa restou classificada e devidamente habilitada.

9.2 A despesa decorrente este contrato correrá por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE:

0243 15.451.0206 1.019.4.4.90.51.00.00.00.00.0001

0555 15.451.0206 1.019.4.490.51.00.00.00.00.1117

9.3 Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, taxas, impostos e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-FORO

Para dirimir quaisquer litígios na execução deste contrato fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03(três vias) de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e testemunhas.

Lavras o Sul, de de 2013.

Alfredo Mauricio Barbosa Borges
Prefeito municipal

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PROCESSO 31/2013 DL 05/2013

ANEXO MEMORIAL DESCRITIVO

28/12/2013
11-
9

MEMORIAL DESCRITIVO	Avenida Cacildo de Labary Extensão 102 m Largura 8,5 m cada via Início a 21 metros da rotula de acesso a Ibaré.
	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA REGULAR A = 1.734,00 m ² Meio Fio 374 m

1. OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de pavimentação em PEDRAS REGULAR, obra vinculada a secretaria de obras, e colocação de MEIO FIO DE CONCRETO. (1,0 x0,30x0,10x0,8)

2. GENERALIDADES

Para o fim desta especificação, define-se como pedra regular, uma peça de pedra cuja as arestas tem forma regular.

Assim pavimento formados por "este tipo de pedra" assentes sobre um colchão (base) de areia espessura 20 cm.

3. MATERIAIS

As pedras devem ser de granito ou basalto, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas.

Devem ainda apresentar as seguintes características:

- Resistência á compressão simples: 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: 2.400kg/m³;
- Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso.

11

As pedras devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície.

A areia para a base, deve ser de rio ou de depósitos naturais, e constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de matérias orgânicas.

Deve obedecer a seguinte granulometria:

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
ASTM	mm	
Nº 4	4,8	100
Nº 200	0,074	5 - 15

O cimento Portland para o rejuntamento deve obedecer as normas específicas da ABNT.

4. EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços.

4.1 equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

4.2 Compactação Mecânica

4.3 Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc.

5. EXECUÇÃO

a) Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia com espessura de 20 cm, com características já definidas anteriormente, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo o abaulamento previsto no projeto.

b) Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

c) O assentamento das pedras deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

d) As pedras regulares devem ser assentadas de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contacto com cada peça circunvizinha.

f) Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser batido, progredindo de lado a lado da rua, sempre transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.

g) Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.

k) Placas de sinalização vertical de regulamentação e nome da rua, com poste redondo galvanizado diâmetro 7 cm., comprimento 3 m, espessura de parede 3 mm, placa com chapa lisa espessura de 1,5 mm, bitola 16. (utilizadas nas placas indicativas do nome da rua e de sinalização)

6. MANEJO AMBIENTAL

Os cuidados a serem observados visando a preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas à execução de pavimento com utilização de pedras irregulares são:

6.1 Na exploração das ocorrências de materiais:

a) Atendimento às recomendações preconizadas na especificação – Terraplenagem – Empréstimos;

b) A aceitação dos materiais só deve ser concedida após a Executante apresentar a licença ambiental de exploração das jazidas, cuja cópia deve ser arquivada junto ao “Livro de Ocorrências da Obra”;

c) A exploração das jazidas deve ser planejada de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar a recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos;

d) Não provocar queimadas como forma de desmatamento;

e) Quando a pedra for adquirida de terceiros, deve ser exigida a documentação atestando a regularidade das instalações e da operação da pedreira, junto ao Órgão competente;

6.2 Na execução:

a) Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;

7. CONTROLE.

7.1 Controle visual da execução

O pavimento pronto deve ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis e dimensões e secção transversal tipo estabelecida em projeto.

Verificações:

- a) Antes do assentamento: deve haver uma análise preliminar do material posto na obra quanto a sua aceitabilidade em termo de qualificação conforme o item 3 desta especificação (Materiais);
- b) Depois do assentamento: devem ser recusados, mesmo depois do assentamento, as pedras que não preencherem as condições desta Especificação, devendo a firma Empreiteira providenciar a substituição dos mesmos.

7.2 Controle Geométrico

A face do calçamento não deve apresentar, sob uma régua de 2,50m a 3,0m de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01m.

Em relação à espessura, a altura de base de areia mais pedras irregulares depois de comprimidos, medida por sondagens diretas, não poderá exceder em mais de 5% a espessura fixada em projeto.

8. MEDIÇÃO

Os serviços devem ser medidos na pista, em metro quadrado, pela determinação da área efetivamente pavimentada.

9. PAGAMENTO

Será pago R\$ 102.200,00 conforme cronograma físico financeiro com 30/60/90 dias de obra executada mediante a liberação da caixa econômica federal, com laudo de recebimento pelo engenheiro indicado pelo Prefeito Municipal.

Lavras do Sul, 24 de maio de 2012

Paulo Ricardo Zago, Nogara
Eng Civil - CREA 70065

ANEXO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Modelo 9

ORÇAMENTO

Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidade (A)	Custo Unitário		Total D=A x (B+C)
				Material (B)	Mão-de-obra	
1.0	BASE DE AREIA	M²	1734	4,40	2,00	11.097,60
2.0	PARALELEPÍEDO DE PEDRA REGULAR ASSENTADA	M²	1734	36,57	9,00	79.018,38
3.0	REJUNTE COM AREIA	M²	1734	1,00	0,85	3.207,90
4.0	COMPACTAÇÃO MECANICA	H	8	120,00	3,50	988,00
5.0	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA COLOCADO(1,00X0,30X0,10X0,8)	M	374	14,00	6,00	7.480,00
6.0	POSTES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO	UNID	2	124,06	80,00	408,12
TOTAL						102.200,00

BDI: 20%

Paulo Ricardo Zago Nogara
Engº Civil CREA 70065
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Alfredo Mauricio Barbosa orges
Prefeito Municipal

49-
P

~~49-
P~~

